

Notificação prévia de uma concentração
(Processo n.º COMP/M.3817 — Wegener/PCM/EC)

(2005/C 131/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Maio de 2005, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas neerlandesas PCM Holding BV (PCM) e Koninklijke Wegener NV (Wegener) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto de uma nova empresa que constitui uma empresa comum (EC), mediante transferência de activos.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

— PCM: publicação de jornais, publicações gratuitas, livros, informação electrónica e informação profissional nos Países Baixos;

— Wegener: publicação de jornais regionais, publicações gratuitas e revistas especializadas, desenvolvimento e venda de produtos Internet e oferta de produtos e serviços gráficos nos Países Baixos;

— EC: publicação de um novo jornal nacional.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.3817 — Wegener/PCM/EC, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.